



ANEXO

26291 - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Programa de Trabalho	E S F	ID USO	FONTE	GRUPO DE DESPESA: 3	Modalidade de Aplicação	
					SIT. ANTERIOR	SIT. ATUAL
2030 - EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.368.2030.20RJ.0001						
APOIO A CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES, PROFISSIONAIS, FUNCIONÁRIOS E GESTORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	1 1	0 0	0312 0312	3.000.000,00 833.000,00	90 90	30 50

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**PORTARIA Nº 702, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que consta no processo protocolado sob o nº. 23100.001656/2011-88, referente ao Concurso Público para o cargo de Professor Assistente da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Pampa, resolve:

SUSPENDER o Resultado Final concernente ao Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº. 147/2011 especificamente no atinente à vaga para provimento do cargo de Professor Assistente: área: Música Sub: Instrumentos (violão ou teclado)/ Fundamentos Teóricos da Música em conformidade com os termos contidos no Mandado de Segurança nº 5002374-45.2012.404.7109.

ULRIKA ARNS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**PORTARIA Nº 3.110, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Zoologia de Invertebrados, realizado pelo Campus Catalão, objeto do Edital nº 040, publicado no D.O.U. de 11/04/2011, homologado através do Edital nº 126, publicado no D.O.U. de 19/10/2011, seção 3, pag. 64. (Processo nº 23070.006938/2011-76)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

PORTARIA Nº 3.128, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Psicologia da Saúde e Hospitalar, realizado pelo Campus Jataí, objeto do Edital nº 054, publicado no D.O.U. de 13/06/2011, homologado através do Edital nº 122, publicado no D.O.U. de 04/10/2011, seção 3, pag. 52. (Processo nº 23070.010616/2011-21)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO POLO DE XERÉM**PORTARIA Nº 7.472, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012**

O Diretor Geral do Polo de Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor GERALDO ANTÔNIO GUERRERA CIDADE, no uso das atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal PR-4 através da portaria 1.254 publicada no D.O.U. nº 72, seção 2 de 15 de abril de 2010, resolve:

Tornar público o resultado final do processo seletivo para Professor Substituto do Polo Xerém, referente ao edital nº 191, de 05 de setembro de 2012, publicado no DOU nº 174 de 06 de setembro de 2012.

A comissão julgadora considerou o candidato Werickson Fortunato de Carvalho Rocha APROVADO e CLASSIFICADO dentro do número de vagas.

GERALDO ANTÔNIO GUERRERA CIDADE

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO DO MINISTRO
Em 24 de setembro de 2012

Processo nº: 17944.001480/2011-30

Interessado: Município de São Bernardo do Campo (SP)

Assunto: Concessão de Garantia, pela República Federativa do Brasil, para operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de São Bernardo do Campo (SP) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até USD 20.820.000,00 (vinte milhões e oitocentos e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (Programa Mananciais)".

Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as condições da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, do Senado Federal, considerando a permissão contida na Resolução nº 43, de 31 de agosto de 2012 (publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2012), da mesma Casa Legislativa, e no uso da competência que me confere o art. 6º, do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, inclusive a autorização excepcional concedida no Despacho de 28 de agosto de 2012 (publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2012), com base no art. 1º, § 1º, da Portaria MF nº 276, de 1997, autorizo a celebração do Contrato de Garantia, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, notadamente a formalização de contrato de contragarantia, bem como as demais formalidades de praxe.

GUIDO MANTEGA

**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO RIO GRANDE DO NORTE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2012**

Exclui as pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, abaixo identificado, tendo em vista o disposto nos art. 7º Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, no art. 7º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 002, de 20 de julho de 2006, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório tendo em vista que foi constatada a inadimplência do sujeito passivo por 02 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 10, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 001/2007, ao PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no endereço Rua Anderson Abru, nº 3657, Candelária, Natal/RN, CEP 59066-100, mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ARISTÓTELES DUARTE DE MEDEIROS
GUILHERME

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex), por motivo de inadimplência do sujeito passivo por 02 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003:

CNPJ	PROCESSO ADM.
00.474.212/0001-00	11598.000533/2012-87
00.576.103.0001-02	11598.000534/2012-21
01.012.358/0001-05	11598.000535/2012-76
01.192.685/0001-88	11598.000536/2012-11
01.404.282/0001-55	11598.000537/2012-65
01.484.932/0001-10	11598.000538/2012-18
01.521.846/0001-30	11598.000539/2012-54
01.547.964/0001-17	11598.000540/2012-89
01.687.583/0001-33	11598.000541/2012-23
01.809.684/0001-30	11598.000542/2012-78
02.343.464/0001-26	11598.000543/2012-12
02.394.424/0001-03	11598.000544/2012-67

02.446.437/0001-89	11598.000545/2012-10
02.627.234/0001-99	11598.000546/2012-56
02.928.305/0001-93	11598.000559/2012-25
03.043.967/0001-49	11598.000558/2012-81
03.113.306/0001-42	11598.000557/2012-36
03.200.212/0001-00	11598.000556/2012-91
03.231.275/0001-24	11598.000554/2012-01
03.303.768/0001-22	11598.000553/2012-58
03.320.685/0001-41	11598.000552/2012-11
03.321.931/0001-80	11598.000551/2012-69
03.353.468/0001-58	11598.000550/2012-12
03.812.607/0001-64	11598.000549/2012-90
03.942.098/0001-94	11598.000547/2012-09
03.967.147/0001-43	11598.000548/2012-45
04.014.845/0001-97	11598.000560/2012-50
04.072.317/0001-94	11598.000593/2012-08
04.166.894/0001-45	11598.000592/2012-55
04.171.964/0001-53	11598.000591/2012-19
04.329.956/0001-92	11598.000590/2012-66
04.423.682/0001-04	11598.000589/2012-31
04.581.551/0001-47	11598.000588/2012-97
04.644.207/0001-50	11598.000587/2012-42
04.658.920/0001-52	11598.000586/2012-06
04.808.645/0001-06	11598.000585/2012-53
04.839.323/0001-24	11598.000584/2012-17
04.842.224/0001-00	11598.000583/2012-64
04.860.627/0001-73	11598.000582/2012-10
08.068.074/0001-71	11598.000581/2012-75
08.238.768/0001-00	11598.000580/2012-21
08.355.133/0001-92	11598.000579/2012-04
08.398.521/0001-50	11598.000578/2012-51
08.554.172/0001-19	11598.000577/2012-15
08.712.572/0001-05	11598.000576/2012-62
09.104.316/0001-06	11598.000575/2012-18
09.388.935/0001-61	11598.000574/2012-73
11.842.952/2012-29	11598.000573/2012-29
11.929.296/0001-45	11598.000572/2012-84
11.933.637/0001-57	11598.000571/2012-30
12.655.064/0001-00	11598.000570/2012-95
12987.020/0001-87	11598.000569/2012-61
12.988.788/0001-75	11598.000568/2012-16
24.191.470/0001-48	11598.000567/2012-71
24.207.987/0001-88	11598.000566/2012-27
40.782.906/0001-20	11598.000565/2012-82
40.784.340/0001-75	11598.000564/2012-38
70.052.147/0001-00	11598.000563/2012-93
70.148.788/0001-63	11598.000562/2012-49
70.162.144/0001-20	11598.000561/2012-02
00.946.181/0001-43	11598.000594/2012-44
01.614.075/0001-25	11598.000595/2012-99
01.722.760/0001-75	11598.000596/2012-33
01.767.084/0001-56	11598.000597/2012-88
02.331.116/0001-39	11598.000598/2012-22
03.295.955/0001-01	11598.000599/2012-77
03.538.181/0001-00	11598.000600/2012-63
03.544.782/0001-18	11598.000601/2012-16
04.710.310/0001-50	11598.000602/2012-52
04.885.082/0001-50	11598.000603/2012-05
08.216.780/0001-13	11598.000604/2012-41
08.275.596/0001-44	11598.000605/2012-96
08.690.851/0001-15	11598.000606/2012-31
09.075.631/0001-44	11598.000607/2012-85
12.649.877/0001-97	11598.000608/2012-20
12.700.472/0001-36	11598.000609/2012-74
40.786.246/0001-55	11598.000610/2012-07
70.050.851/0001-24	11598.000612/2012-98
40.806.234/0001-45	11598.000611/2012-43
70.322.755/0001-98	11598.000613/2012-32

BANCO CENTRAL DO BRASIL**RETIFICAÇÕES**

Na Portaria nº 72.759, de 19 de setembro de 2012, publicada no DOU de 21.9.2012, seção 1, página 27, proceder a seguinte retificação no preâmbulo:

Onde se lê: "(...)" e tendo em vista o Voto 117/2012-BCB, aprovado pela Diretoria Colegiada em sessão de 31 de maio de 2012 (...)"

leia-se:

"(...) e tendo em vista o Voto 199/2012-BCB, aprovado pela Diretoria Colegiada em sessão de 13 de setembro de 2012 (...)"

Na Portaria nº 72.761, de 19 de setembro de 2012, publicada no DOU de 21.9.2012, seção 1, página 27, proceder a seguinte retificação no preâmbulo:

Onde se lê: "(...)" e tendo em vista o Voto 117/2012-BCB, aprovado pela Diretoria Colegiada em sessão de 31 de maio de 2012 (...)"